



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000241

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



## TERMO ADITIVO Nº 001/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 035/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA META GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

A **Prefeitura Municipal de Antas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, e a empresa **META GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.833.724/0001-28, situada na **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1045, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BAHIA, CEP.: 44.001-505**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS**, brasileira, casado, Administrador, residente e domiciliado na **RUA GOIANÓPILIS, Nº 172, BI, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP. 44.094-108**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 035/2018, tendo como objeto prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária, exclusivamente na Área Previdenciária, tendo como objetivo atender as necessidades das empresas e entidades que buscam prevenir e regularizar pendências junto à Receita Federal do Brasil.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 02 (Doze) meses, contado a partir de 23/03/2018 à 23/05/2018.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

### CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000241

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 23 de Março de 2018.

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS**  
**META GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Angélica Santos Lima**  
**CPF Nº 031.024.305-03**

**Euclides Fernandes Matos**  
**CPF Nº 016.423.868-98**

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74